



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
 16-0068/1997

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 46/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, tem por objetivo proibir, no Município de São Paulo, o tráfego de caminhões de carga pesada que tenham o escapamento com saída nas partes laterais e traseiras do veículo, estando liberados aqueles com a saída do escapamento colocada acima da cabine do motorista. A propositura pretende ainda estabelecer multa de 10 (dez) UFMs aos eventuais infratores, dobrada em caso de reincidência.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando adequar o projeto à Lei 11.960, de 29 de dezembro de 1995, que extinguiu a UFM a partir de 1º de janeiro de 1996, substituindo-a pela UFIR.

Sob o aspecto financeiro, nada obsta à propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, visto que as despesas envolvidas em sua execução deverão ser cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08 de abril de 1997.

Presidente - *Osvaldo*

17 - RELCOM  
 17-2015/1997

Relator - *Am C*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
 Obs: pedir a ser  
 Criação de um  
 P.A. a respeito  
 do projeto

*[Signature]*  
 D.S. A.